



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
C.G.C. 08.923.9989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
CEP. 58.930.000 -- Bom Jesus - PB

LEI Nº 255/2001

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$.15.000.00(quinze mil reais), destinado a compra de um veículo usado para a Secretaria Municipal de Educação, o qual terá a seguinte classificação:

0231-SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421881.074-Aquisição de um Veículo
4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00-INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$.15.000,00

Art. 2º)- Para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação da dotação Orçamentária abaixo especificada:

0231-SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421881.058-Ampliação de Unidades Escolares
4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00-INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$.15.000,00
TOTAL.....R\$.15.000.00

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus-Pb,
31 de Janeiro de 2001


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Constitucional